



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição n° 1006

Página 1 de 22

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIA	2
EDITAIS	4
RESOLUÇÃO	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 5.398, 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal em Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Sr (a). DENISE DE CAMARGO, portador (a) do RG nº 41.918.990-7, e CPF nº 308.192.148-17, **NOMEADO (A)** para o cargo de **COORDENADOR DEPTO DE FARMÁCIA**, vinculado à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 286/2017.

Artigo 2º - A presente nomeação é de acordo com a Lei Complementar Nº 286/2017, fixando uma gratificação de 43 (quarenta e três) UFM's, que não incorporará ao salário de empregado público municipal sob nenhuma forma ou título, e só será paga no exercício da função.

Artigo 3º - A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias decorrentes da presente nomeação ao cargo público em comissão de "Coordenador Depto de Farmácia".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2025.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 04 de Junho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição n° 1006

Página 3 de 22

PORTARIA N° 5.399 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO PARA O EMPREGO PERMANENTE DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1°-Fica DEMITIDO A PEDIDO, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. MAURÍCIO DE ANDRADE, RG: 12.123.380; CPF: 039.864.308-30, contratada em 03 de fevereiro de 2000, para o EMPREGO PERMANENTE DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Artigo 2° - O demissionário deverá assinar o respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, para fins de HOMOLOGAÇÃO, se for o caso, sob as penas da Lei vigente.

Artigo 3° -O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente exoneração e as dela decorrentes.

Artigo 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/06/2025.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 04 de junho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 4 de 22

EDITAIS

EDITAL SME Nº 08/2025

INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições no período de 05 a 13 de junho de 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min, na EMEF “Antonio Gonçalves das Neves”, situada à Rua Antonio Martins, nº. 1-42, Centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo – SP, de Professor de Educação Básica I, para SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, no ano letivo de 2025, como Professor de Educação Básica I na Rede de Ensino Municipal, respeitada a legislação vigente e as disposições abaixo:

01- Requerimento de inscrição com cópias reprográficas dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;

CIC – CPF/MF;

Certidão de nascimento para solteiros e de casamento para casados;

Certidão de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia. Para atuar na educação infantil, deverá contar com licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil;

Comprovante de residência atualizado;

Laudo Médico, sendo válida cópia do laudo apresentando na Rede Estadual de Ensino;

Número de conta bancária pessoal;

Número do PIS/PASSEP;

Atestado de antecedentes criminais;

Atestado de tempo de serviço no magistério deste município para contagem de pontos.

02- Critérios de Classificação:

Tempo de serviço no magistério deste município para contagem de pontos.

03 – Critérios para desempate:

Títulos

Preferência do candidato com maior idade;

Candidato (a) que tiver maior número de filhos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da Declaração de IRPF ou Certidão do INSS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 5 de 22

Obs: A efetivação da inscrição somente será realizada mediante apresentação da cópia de todos os documentos, não será tirada cópia nesta secretaria, também, o tempo de serviço nas unidades escolares municipais, não é computado de forma automática, é interesse de o candidato solicitar tal atestado “j”, junto a Secretaria da Unidade Escolar.

Espírito Santo do Turvo, 04 de junho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 6 de 22

EDITAL SME Nº 09/2025

INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL COMO AUXILIAR DOCENTE

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições no período de 05 a 13 de junho de 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min, na EMEF “Antonio Gonçalves das Neves”, situada à Rua Antonio Martins, nº. 1-42, Centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo – SP, de AUXILIAR DOCENTE para SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, no ano letivo de 2025, como Auxiliar Docente, na Rede de Ensino Municipal, respeitada a legislação vigente e as disposições abaixo:

01- Requerimento de inscrição com cópias reprográficas dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;

CIC – CPF/MF;

Certidão de nascimento para solteiros e de casamento para casados;

Certidão de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia. Para atuar na educação infantil, deverá contar com licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil;

Comprovante de residência;

Laudo Médico, sendo válida cópia do laudo apresentando na Rede Estadual de Ensino;

Número de conta bancaria;

Número do PIS/PASSEP;

Atestado de tempo de serviço no magistério para contagem de pontos.

02- Critérios de Classificação:

Tempo de serviço no magistério para contagem de pontos.

03 – Critérios para desempate:

Títulos

Preferência do candidato com maior idade;

Candidato (a) que tiver maior número de filhos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da Declaração de IRPF ou Certidão do INSS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 7 de 22

Obs: A efetivação da inscrição somente será realizada mediante apresentação da cópia de todos os documentos, não será tirada cópia na impressora da secretaria, também, o tempo de serviço nas unidades escolares municipais, não é computado de forma automática, é interesse do candidato solicitar tal atestado “j”, junto a Secretaria desta unidade escolar.

Espírito Santo do Turvo, 04 de junho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 8 de 22

EDITAL SME Nº 10/2025

INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições no período de 05 a 13 de junho de 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min, na EMEF “Antonio Gonçalves das Neves”, situada à Rua Antonio Martins, nº. 1-42, Centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo – SP, de Professor de Educação Básica II - INFORMÁTICA, para SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, no ano letivo de 2025, como Professor de Educação Básica II - INFORMÁTICA na Rede de Ensino Municipal, respeitada a legislação vigente e as disposições abaixo:

01- Requerimento de inscrição com cópias reprográficas dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;

CIC – CPF/MF;

Certidão de nascimento para solteiros e de casamento para casados;

Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da Declaração de IRPF ou Certidão do INSS.

Diploma de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e curso Técnico em INFORMÁTICA com no mínimo de 1.000 (mil) horas ou graduação em Processamento de Dados ou Ciência da Computação com Pós Graduação na área da Educação e carga horaria igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;

Comprovante de residência;

Laudo Médico, sendo válida cópia do laudo apresentando na Rede Estadual de Ensino;

Número de conta bancaria;

Número do PIS/PASEP;

Atestado de antecedentes criminais;

Tempo de serviço no magistério para contagem de pontos.

02- Critérios de Classificação:

Tempo de serviço no magistério para contagem de pontos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 9 de 22

03 – Critérios para desempate:

Títulos

Preferência do candidato com maior idade;

Candidato (a) que tiver maior número de filhos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da Declaração de IRPF ou Certidão do INSS.

Obs: A efetivação da inscrição somente será realizada mediante apresentação da cópia de todos os documentos, não será tirada cópia na impressora da secretaria, também, o tempo de serviço nas unidades escolares municipais, não é computado de forma automática, é interesse o candidato solicitar tal atestado “k”, junto a Secretaria desta Unidade Escolar.

Espírito Santo do Turvo, 04 de junho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006
EDITAL SME Nº 11/2025

Página 10 de 22

INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições no período de 05 a 13 de junho de 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min, na EMEF “Antonio Gonçalves das Neves”, situada à Rua Antonio Martins, nº. 1-42, Centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo – SP, de Professor de Educação Básica II ARTE, para SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, no ano letivo de 2025, como Professor de Educação Básica II - ARTE na Rede de Ensino Municipal, respeitada a legislação vigente e as disposições abaixo:

01- Requerimento de inscrição com cópias reprográficas dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;

CIC – CPF/MF;

Certidão de nascimento para solteiros e de casamento para casados;

Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da Declaração de IRPF ou Certidão do INSS.

Diploma de Licenciatura de Graduação plena em Educação Artística; ou diploma de Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Plásticas, Artes Visuais, Música, Artes Cênicas e Dança.

Comprovante de residência;

Laudo Médico,

Número de conta bancaria;

Número do PIS/PASEP

Atestado de antecedentes criminais.

Atestado de tempo de serviço no magistério para contagem de pontos.

02- Critérios de Classificação:

Tempo de serviço no magistério para contagem de pontos.

03 – Critérios para desempate:

Títulos

Preferência do candidato com maior idade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 11 de 22

Candidato (a) que tiver maior número de filhos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da Declaração de IRPF ou Certidão do INSS.

Obs: A efetivação da inscrição somente será realizada mediante apresentação da cópia de todos os documentos, não será tirada cópia na impressora da secretaria, também, o tempo de serviço nas unidades escolares municipais, não é computado de forma automática, é interesse o candidato solicitar tal atestado “k”, junto a Secretaria desta unidade escolar.

Espírito Santo do Turvo, 04 de junho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006
EDITAL SME Nº 12/2025

Página 12 de 22

INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS).

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições no período de 05 a 13 de junho de 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min, na EMEF “Antonio Gonçalves das Neves”, situada à Rua Antonio Martins, nº. 1-42, Centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo – SP, de Professor de Educação Básica II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), para SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, no ano letivo de 2025, como Professor de Educação Básica II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS) na Rede de Ensino Municipal, respeitada a legislação vigente e as disposições abaixo:

01- Requerimento de inscrição com cópias reprográficas dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;

CIC – CPF/MF;

Certidão de nascimento para solteiros e de casamento para casados;

Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da Declaração de IRPF ou Certidão do INSS.

Diploma de Licenciatura de Graduação Plena em Letras, com habilitação em Inglês.

Comprovante de residência;

Laudo Médico, sendo válida cópia do laudo apresentando na Rede Estadual de Ensino;

Número de conta bancária;

Número do PIS/PASEP;

Atestado de antecedentes criminais;

Atestado de tempo de serviço no magistério para contagem de pontos.

02- Critérios de Classificação:

Tempo de serviço no magistério para contagem de pontos.

03 – Critérios para desempate:

Títulos

Preferência do candidato com maior idade;

Candidato (a) que tiver maior número de filhos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da Declaração de IRPF ou Certidão do INSS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 13 de 22

Obs: A efetivação da inscrição somente será realizada mediante apresentação da cópia de todos os documentos, não será tirada cópia na impressora da secretaria, também, o tempo de serviço nas unidades escolares municipais, não é computado de forma automática, é interesse do candidato solicitar tal atestado “k”, junto a Secretaria desta unidade escolar.

Espírito Santo do Turvo, 04 de junho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 14 de 22

EDITAL SME Nº 13/2025

INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições no período de 05 a 13 de junho de 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min, na EMEF “Antonio Gonçalves das Neves”, situada à Rua Antonio Martins, nº. 1-42, Centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo – SP, de Professor de Educação Básica II - EDUCAÇÃO FÍSICA, para SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, no ano letivo de 2025, como Professor de Educação Básica II - EDUCAÇÃO FÍSICA na Rede de Ensino Municipal, respeitada a legislação vigente e as disposições abaixo:

01- Requerimento de inscrição com cópias reprográficas dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;

CIC – CPF/MF;

Certidão de nascimento para solteiros e de casamento para casados;

Certidão de Licenciatura de graduação plena em Educação Física, com carteira de registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física);

Comprovante de residência;

Laudo Médico, sendo válida cópia do laudo apresentando na Rede Estadual de Ensino;

Número de conta bancaria;

Número do PIS/PASEP;

Atestado de antecedentes criminais;

Atestado de tempo de serviço no magistério para contagem de pontos.

02- Critérios de Classificação:

Tempo de serviço no magistério para contagem de pontos.

03 – Critérios para desempate:

Títulos;

Preferência do candidato com maior idade;

Candidato (a) que tiver maior número de filhos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da Declaração de IRPF ou Certidão do INSS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 15 de 22

Obs: A efetivação da inscrição somente será realizada mediante apresentação da cópia de todos os documentos, não será tirada cópia na impressora da secretaria, também, o tempo de serviço nas unidades escolares municipais, não é computado de forma automática, é interesse o candidato solicitar tal atestado “j”, junto a Secretaria desta Unidade Escolar.

Espírito Santo do Turvo, 04 de junho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 16 de 22

EDITAL SME Nº 14/2025

INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL COMO MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições no período de 05 a 13 de junho 2025, das 08 horas às 11h00min e das 13h15min às 15h30min, na Creche Municipal “Terezinha Inácio de Paiva”, situada à Rua João Eugênio, nº. 602, JD Vitória, na cidade de Espírito Santo do Turvo – SP, de MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL para SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, no ano de 2025, como Monitor de Desenvolvimento Infantil, na Rede de Ensino Municipal, respeitada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 211/2011 e as disposições abaixo:

01- Requerimento de inscrição com cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- a - Cédula de Identidade;
- b - CIC – CPF/MF;
- c - Certidão de nascimento para solteiros e de casamento para casados;
- d – Certidão de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, ou Ensino Médio Completo;
- e – Comprovante de residência;
- f – Laudo Médico,
- g- Número de conta bancária;
- h- Número do PIS/PASEP;
- I- Atestado de antecedentes criminais;
- j- Atestado de tempo de serviço para contagem de pontos.

02- Critérios de Classificação:

- a- Tempo de serviço para contagem de pontos.

03 – Critérios para desempate:

- a – títulos
- b – preferência do candidato com maior idade;
- c – candidato (a) que tiver maior número de filhos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da Declaração de IRPF ou Certidão do INSS.

Obs: A efetivação da inscrição somente será realizada mediante apresentação da cópia de todos os documentos, não será tirada cópia na secretaria da escola, também,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 17 de 22

o tempo de serviço nas unidades escolares municipais, não é computado de forma automática, é interesse do candidato solicitar tal atestado “j”, junto a Secretaria da Unidade Escolar.

Espírito Santo do Turvo, 04 de junho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 18 de 22

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025.

O Senhor GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, prefeito municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado dos (as) candidatos (as) classificados (as) no final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025 para a contratação de PSICÓLOGO.

Espírito Santo do Turvo, 04 de junho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 19 de 22

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Francisco José Martins, nº 4-16- Centro – Fones (14) 3375-1340– CEP -18935-025
E-mail: cmas@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS nº 07, de 03 de Junho de 2025

Dispõe sobre a convocação, constituição e atribuição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) e em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião Extraordinária/Ordinária, realizada no dia 03 de Junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 943, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações e Decreto 2.522 de 02 de Abril de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.544, de 28 de maio de 2025, do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em conjunto com a Presidente do CMAS, que convocou ordinariamente a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as competências do CMAS prevista na Lei Municipal 943, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações. e no inciso VI do art. 18 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Espírito Santo do Turvo;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, Estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quanto às orientações e normativas para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo, em consonância com as recomendações emanadas pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Convocação para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, alterada pela Resolução CNAS/MDS nº 175/2024 e pela Portaria conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 20 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **ESPÍRITO SANTO DO TURVO**



ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Francisco José Martins, nº 4-16- Centro – Fones (14) 3375-1340– CEP -18935-025
E-mail: cmas@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas para o biênio 2025-2027;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo**, com o objetivo de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aprimoramento, em especial os avanços e desafios do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)

ARTIGO 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo, será realizada em no dia **03 de julho de 2025, Centro de Convivência do Idoso – CCI**, situado à Rua Idarilho. Gonçalves Nascimento, s/nº - Centro - Espírito Santo do Turvo, SP, das **08h às 17h**.

ARTIGO 3º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**

I. Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades - Trata da garantia de acesso universal às ofertas socioassistenciais, respeitando as diversidades regionais, culturais, étnicas, geracionais e de gênero, assegurando equidade na proteção social.

II. Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional- Aborda a necessidade de modernizar e fortalecer a gestão do SUAS por meio da inovação, descentralização administrativa e valorização dos trabalhadores do Sistema.

III. Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)- Enfatiza a articulação entre os benefícios socioassistenciais e os serviços ofertados, promovendo maior efetividade na proteção social, na inclusão e no combate às desigualdades.

IV. Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS- Foca na importância da transparência, da democratização das informações e no fortalecimento dos mecanismos de controle social, com participação cidadã e representativa.

V. Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS - Debate a responsabilidade dos entes federados no financiamento do SUAS, visando assegurar recursos suficientes, estáveis e equitativos para a sustentabilidade das políticas socioassistenciais.

ARTIGO 4º - Para a organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 21 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Francisco José Martins, nº 4-16- Centro – Fones (14) 3375-1340– CEP -18935-025

E-mail: cmas@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



e da Sociedade Civil, composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. Matheus Felipe Moreira Freitas– Conselheira (o) governamental;
- II. Simone Gomes Almeida – Conselheira (o) governamental;
- III. Lindalva da Cruz Silva - Conselheira (o) Não-governamental;
- IV. Gabriele Ohana Lopes Francisco – Conselheira (o) Não-governamental

ARTIGO 5º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e terá como competência:

- I. Promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através de Coordenação Geral;
- II. Orientar o processo de organização da análise dos subtemas temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos decorrentes do debate e/ou dos grupos de trabalho;
- III. Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
- IV. Elaborar o Relatório Final e outros documentos decorrentes da Conferência Municipal de Assistência Social, para ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual de Assistência Social.
- V. Subsidiar a empresa de assessoria e consultoria, caso contratada, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS, CONSEAS e CNAS, e
- VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

ARTIGO 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como assessores e consultores contratados e convidados.

ARTIGO 7º - - As etapas obrigatórias prévias à Conferência serão:

- I. **Aprovação do Regimento Interno** em reunião ampliada e aberta à população, com consulta pública, se possível, por meio virtual;
- II. **Momento de “Conferir”**: reunião do CMAS com balanço das deliberações anteriores, cujos resultados serão distribuídos aos participantes;
- III. **Atividades de Mobilização**, incluindo palestras, encontros com usuários e divulgação ampla à população e segmentos sociais diversos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 04 de junho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1006

Página 22 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Francisco José Martins, nº 4-16- Centro – Fones (14) 3375-1340– CEP -18935-025
E-mail: cmas@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



ARTIGO 8º - A realização de Pré-Conferências Municipais é obrigatória, como parte do processo de mobilização social, escuta e construção participativa de propostas.

§ 1º – As pré-conferências deverão ser organizadas nos territórios ou grupos sociais estratégicos, com ampla divulgação e garantia de acessibilidade.

§ 2º – Os resultados das pré-conferências serão sistematizados e apresentados na etapa municipal como subsídio aos debates dos Grupos de Trabalho e à Plenária Final.

ARTIGO 9º - A Conferência será estruturada conforme orientações do CNAS:

- I. Credenciamento e solenidade de abertura com mesa representativa (inclusive sociedade civil: usuária/o, trabalhador/a e entidade);
- II. Painel ou conferência magna com o tema central;
- III. Grupos de Trabalho temáticos com representação paritária;
- IV. Plenária final com eleição de delegadas/os e votação das deliberações;
- V. Respeito às **cotas mínimas de 30% de participantes cotistas**, conforme Resolução CNAS nº 187/2025.

ARTIGO 10 - As Unidades vinculadas ao Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, assim como a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais Órgãos e Entidades que possuem assento no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), darão suporte e apoio à organização e operacionalização da Conferência.

ARTIGO 11 - As despesas decorrentes da **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo** correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo (SP), 03 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
RITA DE CÁSSIA FACCIOLI
Data: 03/06/2025 16:36:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RITA DE CÁSSIA FACCIOLI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
ERICA DA SILVA MELO MARTINS
Data: 03/06/2025 16:29:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERICA DA SILVA MELO MARTINS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500